



Nota de Empenho 2019NE02324 ,emitida em 25/11/2019, no valor de **R\$ 20.523,34** (vinte mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos), créditos proporcional ao exercício financeiro de 2019, ficando o restante a ser empenhado no exercício de competência.

9.VIGÊNCIA: Permanece inalterado o prazo de vigência consignado na Cláusula Segunda do Nono Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 057/2015-FUNJEAM, qual seja, prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 28 de setembro de 2019. O acréscimo decorrente deste aditivo contará a partir de 05 de dezembro de 2019.

Manaus, 05 de dezembro de 2019.
Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 221/2019 – DVCC/TJ

1.ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 032/2019-FUNJEAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019/33127.

3.DATA DA ASSINATURA: 05/12/2019.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa **EMEREL INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA EPP**.

5.OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prestação dos **serviços de manutenção preventiva e corretiva**, de forma contínua, com alocação de postos de trabalho residentes e fornecimento de peças sob demanda, **nos sistemas de ar condicionado tipo Multi Split**, com tecnologia Inverter Fluxo de Refrigerante Variável, marca LG, instalado no Fórum Desa. Euza Maria de Vasconcelos.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 039/2019-CPL/TJAM, e seus anexos, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano XII, Edição nº 2736, Caderno Administrativo, em 13/11/2019, à pág. 11, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e na Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

7.VALOR: O valor estimado global do presente contrato, para o período de sua vigência, é de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de **R\$ 20.833.33 (vinte mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, sendo **R\$ 11.578,41 (onze mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos)** para os serviços de manutenção preventiva e corretiva e **R\$ 9.254,92 (nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos)** para eventual reposição de peças, sob demanda.

8.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.1.** As despesas com a **manutenção preventiva e corretiva** do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903704, Fonte de Recurso 04010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2019NE02273 de 19/11/2019 no valor de R\$ 16.209,77 (dezesesseis mil, duzentos e nove reais e setenta e sete centavos), créditos referentes à cobertura dos meses de novembro (proporcional) a dezembro de 2019, ficando o restante para ser empenhado nos exercícios de competência. **12.2.**As despesas com a **eventual aquisição de peças** utilizadas na manutenção preventiva e corretiva serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903024, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2019NE02274, de 19/11/2019, no valor de R\$ 12.956,89 (doze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos), créditos referentes à cobertura dos meses de novembro (proporcional) a dezembro de 2019, ficando o restante para ser empenhado nos exercícios de competência.

9.VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo

ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Manaus, 05 de dezembro de 2019.
Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

REPUBLICADO POR TER SIDO DISPONIBILIZADO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DE 05.12.2019